



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 20/2014

Processo nº 13/2008

**Renova a autorização de funcionamento da Escola
de Educação Infantil Escolinha Paraíso Infantil.**

Aprova o Regimento Escolar.

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Escolinha Paraíso Infantil**, situada na Rua Fernando Abbott, 1266, Senai, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 91.740.811/0001-84 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 06/2009.

A Escola de Educação Infantil Escolinha Paraíso Infantil, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 05/2009, do CME/SCS, em 06 de julho de 2009, e através do mesmo Parecer, nº 05/2009, teve seu Regimento Escolar aprovado.

Análise da Matéria

O processo nº 13/2008, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da Escola de Educação **Infantil SESI Santa Cruz do Sul**;

2 – Cópia atualizada do CNPJ;

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;

9 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola de Educação Infantil SESI, dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

a) renove a autorização de funcionamento da Escola de Educação

Infantil Escolinha Paraíso Infantil.

b) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro;

- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor.

Santa Cruz do Sul, 06 de outubro de 2014.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Liane Teresinha Dittberner

Liseane Zenni Jaeger

Taís Teresinha Moraes Oliveira

Flávio Miguel Henn

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 06 de outubro de 2014.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS